

**LEI MUNICIPAL Nº2994/2017**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

**Projeto de Lei n.3259/2017  
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a celebrar convênio com Instituições Financeiras e afins, para a concessão de empréstimo aos servidores deste Município mediante desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado por escrito pelo servidor.

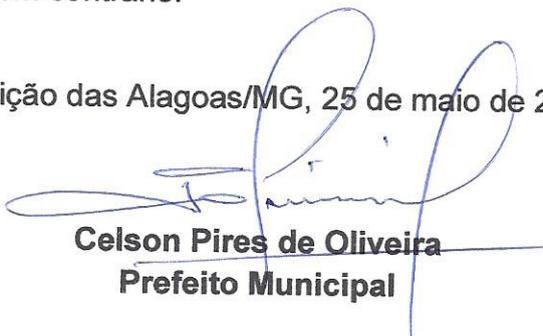
**Art. 2º** - O convênio que atenderá o objetivo descrito na cláusula primeira desta lei obedecerá às disposições legais na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** - A execução do convênio não terá qualquer custo ao Município.

**Art. 4º** - Não poderá ser consignado na folha de pagamentos dos servidores, valor superior a 30 % (trinta por cento) de seus vencimentos, observado no cálculo deste limite outras consignações realizadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de maio de 2017.



**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**